

LEI Nº 3.882 DE 23 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a APAE de Getúlio Vargas RS, o valor de R\$-3.000,00 (três mil reais), a título de Subvenção Social e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS, a título de Subvenção Social, o valor de R\$-3.000,00 (três mil reais), destinados a construção de uma área de Lazer para os Alunos da Escola.

Art. 2º. O repasse do valor autorizado no artigo 1º desta Lei está consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
08.02. SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE
12367000522.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º. Fica a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS responsável pela apresentação da Prestação de Contas, relativa a aplicação dos recursos autorizados no artigo 1º desta Lei, até no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de junho de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.